



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 811, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados, lotados na sede do conselho, no período de 19/12/2023 a 29/12/2023.

Parágrafo único: O recesso será dividido em dois períodos, sendo o primeiro de 19/12/2023 a 22/12/2023 e o segundo de 26/12/2023 a 29/12/2023, durante os quais será realizado revezamento entre as equipes de cada Departamento, Divisão ou Assessoria, devendo restar no mínimo 50% da equipe em cada período do recesso.

Art. 2º Não haverá expediente nas subseções e escritórios do Conselho no período de 26/12/2023 a 29/12/2023.

Art. 3º Durante o recesso ficam suspensos os prazos dos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos éticos em tramitação neste regional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de dezembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF